

ATO TRT5 Nº 0437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 29/2016, que Institui o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP), para coordenar as ações de instalação, implantação e desenvolvimento do referido Sistema;

CONSIDERANDO a Informação Conjunta nº 1/2014 – CSJT.SG.SETIC.CSJT.SG.CGPEP, que aprovou, em 27/11/2015, o cronograma de implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o ofício CSJT.GP.SG.CGPEP nº 007/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê Gestor Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, para, dentre outras atribuições, coordenar as ações referentes à instalação e implantação do SIGEP no âmbito deste Regional,

Art. 2º O Comitê ora instituído será composto pelos servidores das seguintes Unidades:

a) Secretaria de Gestão de Pessoas, Maria das Graças Lima Brandão, que coordenará o referido Comitê e atuará como interlocutor com o cgSIGEP;

b) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Leonardo Rodrigues Barreto,

c) Coordenadoria Administrativa de Pessoas, Ana Cláudia Accioly Lins Costa;

d) Coordenadoria de Pagamento, Maurício Baptista de Melo.

Art. 3º As atas das reuniões do Comitê deverão ser encaminhadas para a Presidência do TRT5.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação, ficando revogado o Ato TRT5 nº 0121/2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Desembargadora Presidente

EDITAL nº 10**REVISTA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA BAHIA – ISSN 2317-9155**

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, torna público aos interessados que a Comissão da Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia receberá, para análise e seleção, artigos científicos e doutrinários, jurisprudências, trabalhos do meio científico e literário para publicação na edição nº 10, ano 2018, cujo tema é **Reforma Trabalhista**.

INFORMAÇÕES GERAIS

A Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia tem periodicidade semestral e é composta por: a) **Artigos Doutrinários**; b) **Jurisprudência comentada**; c) **Trabalhos do Meio Científico**; e d) **Verve literária**.

Serão aceitos para avaliação trabalhos da autoria de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, procuradores, advogados, professores e demais operadores do Direito.

A edição número 10 da Revista contará com uma tiragem impressa como meio de divulgação dos trabalhos.

NORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS**1) DAS SEÇÕES**

A Seção **Artigos Doutrinários** compõe-se de artigos técnicos, limitados a 10 trabalhos, de reflexão sobre temas pertinentes ao universo jurídico, notadamente temas contemporâneos afetos ao Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direitos Humanos e Fundamentais.

A seção **Jurisprudência comentada** contempla as decisões recentes, emanadas pelas 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, por intermédio de seus julgados (sentenças, ementas e acórdãos). Serão aceitas e/ou selecionadas apenas decisões com relevante interesse e comentadas.

A seção **Trabalhos do Meio Científico** é um espaço destinado à publicação de resenhas de pesquisas em andamento ou recém-concluídas no meio acadêmico, monografias, dissertações e teses, contendo uma resumida descrição do tema de estudo, objetivos, métodos e técnicas de investigação, resultados, principais conclusões e outras informações pertinentes.

A seção **Verve Literária** foi incluída a partir desta edição para contemplar os trabalhos artísticos dos magistrados e servidores do TRT. Podem ser encaminhados poesias, poemas, contos e crônicas.

2) DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: revista.escola@trt5.jus.br até o dia 31.03.2018.

3) DOS TRABALHOS ENVIADOS

a) Serão aceitos, preferencialmente, artigos inéditos, ligados ao tema central Reforma trabalhista;

b) A remessa do trabalho não acarretará qualquer remuneração a seus autores, em razão dos direitos autorais. Ao enviar o artigo o autor manifesta, de forma tácita, a sua autorização para a disponibilização do artigo e sua posterior veiculação no **site** do Tribunal, da Escola Judicial e da Biblioteca Digital do Tribunal Superior do Trabalho (BDTST);

c) Cada autor poderá submeter mais de um trabalho, ficando a critério da Comissão Editorial sua seleção, inclusive para publicação em edições posteriores da revista.

d) O texto, a ser submetido à apreciação do Conselho Editorial da Revista, deverá ser apresentado na versão **WORD** (para eventual diagramação e padronização dos arquivos aprovados), precedido por uma folha de rosto, que não será computada como parte integrante do artigo, na qual se fará constar:

1) o título do trabalho;

2) o nome completo e um breve histórico do autor (no máximo em 5 linhas, com sua maior titulação acadêmica, qualificação, instituição a que pertença e a principal atividade profissional exercida);

3) Informações para contato: endereço eletrônico, números de telefone etc.

e) As opiniões emitidas pelo autor em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando o pensamento do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região;

4) DA FORMATAÇÃO**4.1) ARTIGOS DOCTRINÁRIOS**

a) Os trabalhos deverão ter, no mínimo, 7 laudas (cerca de 10.500 caracteres) e, no máximo, 20 laudas (cerca de 30.000 caracteres), observada a ortografia oficial, fonte **Times New Roman** e as normas da ABNT;

b) Seguido do título do artigo deverá vir resumo de 200 a 500 palavras, em espaço simples e 3 a 5 palavras-chave, separadas por ponto e alinhadas à esquerda;

c) Os artigos devem ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, para o endereço informado no item 2;

d) Notas de referência (rodapé) deverão ser numeradas sequencialmente, aparecendo obrigatoriamente na mesma página da citação.

4.2) JURISPRUDÊNCIA COMENTADA

a) poderá ser encaminhada de forma integral ou em excerto, devendo conter todas as referências (Tribunal, magistrado, nº do processo, comprovante de publicação);

c) contempla decisões recentes, do TRT5 ou outros Tribunais, de relevante interesse e comentadas.

4.3) TRABALHOS DO MEIO CIENTÍFICO

a) Poderão ser encaminhadas obras científicas, pesquisas em andamento ou recém-concluídas no meio acadêmico, monografias, dissertações e teses, contendo uma resumida descrição do tema de estudo, objetivos, métodos e técnicas de investigação, resultados, principais conclusões e outras informações pertinentes, limitadas a 05 (cinco) laudas, em fonte **Times New Roman**;

b) também poderão ser encaminhadas resenha ou crítica de livro, publicado nos últimos cinco anos, de 03 (três) a 04 (quatro) laudas, em fonte **Times New Roman**;

c) deverão ser indicadas todas as referências da obra resenhada, conforme normas da ABNT.

4.4) VERVE LITERÁRIA

A seção verve literária contempla poesias, poemas, contos e crônicas, devendo ser encaminhadas em fonte **Times New Roman**.

5) DOS PRAZOS

A Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, número 10, ano 2018, seguirá o seguinte cronograma:

a) de 01 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018 – período para encaminhamento do material pelos autores para o endereço eletrônico da revista;

b) de 1º de abril a 31 de maio de 2018 – avaliação dos trabalhos pelo Conselho Editorial, diagramação da revista eletrônica, divulgação e disponibilização.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

Os setores que assessoram o Conselho Editorial da Revista poderão, sempre que se fizer necessário, efetuar revisões gramaticais e alterações de ordem editorial (normalização bibliográfica), bem como a adequação dos trabalhos às normas disciplinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regras de diagramação da Revista;

Os casos omissos e eventuais consultas poderão ser encaminhados ao Conselho Editorial da Revista, por meio do endereço eletrônico: revista.escola@trt5.jus.br.

Informações adicionais podem ser encontradas na página da Escola Judicial do TRT da Quinta Região: <http://escolajudicial.trt5.jus.br/>

Salvador, 28 de novembro de 2017.

Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
Desembargadora Presidente

ATOS

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA D.O.U., EDIÇÃO DE 29/11/2017)

438/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, PROAD 14660/2017; RESOLVE: Declarar vacância do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pela servidora RICARDA PARENTE COUTINHO com efeitos a contar de 22/11/2017, em razão de posse em cargo inacumulável.

441/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 10849/2017 PROAD; RESOLVE: Aposentar a servidora MARIA LÚCIA BRANDÃO DA SILVA LIMA, com proventos integrais, no cargo da categoria funcional Técnico Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

PORTARIA

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA D.O.U., EDIÇÃO DE 29/11/2017)

1910/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo PROAD- 12719/2017, RESOLVE: Conceder pensão VITALÍCIA a MARLEUSA DA SILVA ALVES ARAÚJO, viúva do servidor falecido Liracir Ribeiro de Araújo, com fundamento nos artigos 215, 217, I e 222, VII, "b", "6", da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei 13.135/2015); art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988, e art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, calculada sobre os proventos do servidor falecido, à base de 100% (cem por cento), a contar de 10/10/2017, data do óbito do ex-servidor.

ATO

422/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 11.416/2006 e sua regulamentação contida nas: Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.TSE. TST.STM.CJF.CSJT.TJDFT Nº 01/2007, publicada no DOU em 09/03/2007, Resolução CSJT - 47/2008, publicada no Diário da Justiça da União de 07/04/2008, Resolução CSJT - 108/2012, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 02/07/2012, e RA TRT5 - 29/2007, publicada no DOTRT 5ª Região de 30/07/2007; e de acordo com o PROAD nº 13822/2017, RESOLVE: AUTORIZAR, a contar de 07/11/2017, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, ao Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança ALEXANDRE MOREIRA MENDES DE CARVALHO, com lotação na Coordenadoria de Segurança Institucional, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo efetivo.

PROAD:12030/2017

Requerente: Lília da Silva Queiroz

Assunto: Revisão de proventos

Decisão: "(...)Acolho o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico (documento 14), para deferir o pedido de revisão do fundamento da aposentadoria para inclusão da Emenda Constitucional 70/2012, formulado pela servidora LÍLIA DA SILVA QUEIROZ, reconhecendo-lhe o direito à extensão de vantagens do seu cargo e alterando o fundamento de sua aposentadoria, nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com a EC nº 70/2012, acrescido do artigo 186, I, §1º, da Lei 8.112/1990, com efeito financeiro a partir da EC nº 70/2012, observada a prescrição quinquenal incidente sobre a Fazenda Pública, conforme certidão original de tempo de contribuição expedida pela Prefeitura de Salvador juntada ao feito, bem como informações prestadas pela Coordenadoria Administrativa de Pessoas."

PORTARIAS

SINDICÂNCIA

1969/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o processo de matéria administrativa nº 14723/2017 PROAD; RESOLVE: Instaurar sindicância designando o servidor FÁBIO CARDOSO ARARIPE para apurar os fatos narrados no citado processo.

1975/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o processo de matéria administrativa nº 14721/2017 PROAD; RESOLVE: Instaurar sindicância designando o servidor FÁBIO CARDOSO ARARIPE para apurar os fatos narrados no citado processo.

1976/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o processo de matéria administrativa nº 14722/2017 PROAD; RESOLVE: Instaurar sindicância designando o servidor FÁBIO CARDOSO ARARIPE para apurar os fatos narrados no citado processo.